



## **SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

PORTARIA SUSEP Nº 6.385, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 69 do Regimento Interno de que trata a Resolução CNSP Nº 327, de 30 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2015,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Constituir a Comissão Especial dos Mercados de Seguros, Capitalização, Resseguros e Previdência Complementar Aberta, doravante denominada Comissão Especial, com o objetivo de debater questões afetas aos referidos mercados.

Parágrafo Único. A Comissão Especial será composta pelo Superintendente, que presidirá e estabelecerá a sua pauta, pelos diretores, pela Secretaria Geral da SUSEP e, ainda, pelos seguintes representantes dos mercados:

I - Presidente da Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização – CNSeg;

II - Presidente da Federação Nacional de Seguros Gerais – FenSeg;

III - Presidente da Federação Nacional de Capitalização – FenaCap;

IV - Presidente da Federação Nacional das Empresas de Resseguro - Fenaber;

V - Presidente da Federação Nacional de Previdência Privada – FenaPrevi;

VI - Presidente da Federação Nacional dos Corretores de Seguros Privados e de Resseguros, de Capitalização, de Previdência Privada, das Empresas Corretoras de Seguros e de Resseguros – Fenacor; e

VII - Presidente da Associação Brasileira das Empresas de Corretagem de Resseguro - Abecor-Re.

Art. 2º A Comissão Especial reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses; e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Susep nº 4.225, de 5 de outubro de 2011.

**DANILO CLÁUDIO DA SILVA**  
Superintendente Substituto